



- SJ 2.1.12 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DO ACERVO DE DIREITO CRIMINAL, AMAURI SABINO FERREIRA, mat. 130395-A, a partir de 07/01/2025;
- 5º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL, PEDRO MILLER NARDE DA SILVA, mat. 374345-A, de 07/01/2025 até 19/12/2025;
- 1º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE OURINHOS, GISELE APARECIDA FERREIRA, mat. 365257-A, a partir de 07/01/2025;
- 5º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA - CAPITAL, BRUNO DOS SANTOS TAVARES, mat. 371570-A, de 07/01/2025 até 19/12/2025;
- OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE MOR, ELAINE CRISTINA SANCHES BETARELLI, mat. 808686-F, de 07/01/2025 até 03/02/2025;
- OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA, JOAO CARLOS FERNANDES CARDOSO, mat. 97331-F, a partir de 07/01/2025.

Subseção VI - Comunicados (SGP I)

COMUNICADO SGP N.º 95/2024

(Assunto: Envio de comprovantes de Treinamentos/Cursos - Avaliação de Desempenho/2025)

A Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a Avaliação de Desempenho de 2025, **COMUNICA** aos servidores que **até 28/02/2025** poderão ser encaminhados os documentos comprobatórios de conclusão de:

- participação, como discente, em cursos/treinamentos que guardem relação com as atividades exercidas no Tribunal de Justiça e que não tenham sido exigidos como requisito para ingresso na categoria à qual pertence o servidor;
- indicação de nível de escolaridade.

O envio da documentação deverá observar as regras a seguir relacionadas:

1. apenas os cursos/treinamentos e escolaridades concluídos entre 01/01/2024 e 31/12/2024 serão considerados para a Avaliação de Desempenho de 2025;

2. poderão ser enviados os documentos que comprovem a participação do servidor nos seguintes cursos: Aulas Magnas, Conferência, Congresso, Curso, Encontro, Fórum, Jornada, Oficina/Workshop, Painel, Palestra, Seminário, Simpósio, Videoconferência, nos termos da Resolução nº 814/2019 – Anexo III.-

3. os documentos **deverão** conter os seguintes dados: nome do participante, nome do evento, período de realização – início e fim, carga horária (mínima de 2 horas), nome da empresa/órgão responsável e assinatura do responsável pela certificação.

4. **não devem** ser cadastrados os comprovantes de participação do servidor nos cursos, abaixo relacionados, realizados pelo Tribunal de Justiça, uma vez que as devidas anotações são providenciadas pela SGP:

- 4.1. eventos organizados e promovidos pela EJUS
- 4.2. eventos organizados e promovidos pela EPM
- 4.3. Grupo de Estudos - EJUS
- 4.4. treinamento de formação da Brigada de Incêndio (ministrado por Empresa contratada pelo TJ)
- 4.5. cursos e treinamentos organizados e promovidos pela SGP 4 - Diretoria de Capacitação.

5. O envio da documentação deverá ser feito, exclusivamente, utilizando o sistema de envio eletrônico de documentos, disponível no "Portal do Servidor", menu de serviços "GED – Solicitações", acessando "Solicitações" > "Minhas Solicitações" > "Treinamento/Cursos" e/ou "Escolaridade".

5.1. Os documentos digitalizados deverão, obrigatoriamente, ter até 2MB de tamanho e com uma das seguintes extensões: doc, bmp, jpg, png, gif ou pdf.

5.2. Caso o documento apresente informações relevantes no verso ou haja necessidade de apresentar outra folha que indique algum dado obrigatório, conforme item 3, as páginas digitalizadas devem compor um único arquivo.

5.3. Ao cadastrar os dados, o servidor deve reproduzir o que consta no documento anexado.

5.4. Não serão analisados cadastros cujo arquivo contenha mais de um curso/treinamento. Cada arquivo deve conter somente o número de página(s) necessário para comprovar os dados registrados do mesmo evento.

5.5. O servidor deve acompanhar o andamento do cadastro realizado, acessando o *Gerenciamento Eletrônico de Documentos* – GED, para tomar ciência de eventuais retificações que tenham sido solicitadas.

6. **não serão considerados** os documentos encaminhados por meio físico ou enviados por e-mail.

7. os cursos cadastrados pelo servidor, anteriormente à disponibilização do presente Comunicado, não necessitam de novo cadastramento.

Esclarecemos que toda a documentação, encaminhada eletronicamente pelo servidor, será passível de verificação posterior, lembrando que, por determinação legal, a falsificação, fabricação ou alteração de papéis apresentados à autoridade pública é crime previsto no Código Penal.

Dúvidas em relação ao sistema de envio eletrônico de documentos (on-line) poderão ser dirimidas consultando-se o *Manual do Workflow de Treinamentos e Cursos*, disponível no Portal do Servidor, ou pelo e-mail avaliacao@tjsp.jus.br.



Ressaltamos que somente serão analisados os documentos referentes a treinamentos/cursos e escolaridades encaminhados pelo Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED.

COMUNICADO SGP Nº 96/2024

(Assunto: Prazo para preenchimento dos formulários de Autoavaliação do processo da Avaliação de Desempenho – 2025)

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, em cumprimento ao decidido pelo Comitê de Gestão de Pessoas, **COMUNICA** que:

1. estarão abertos os prazos para os servidores ativos do TJSP (inclusive os gestores que são servidores) preencherem sua **AUTOAVALIAÇÃO OBRIGATÓRIA** (regulamentada pela Resolução nº 814/2019, alterada pelas Resoluções nº 871/2022 e nº 914/2023), no **período de 13/01/2025 a 24/01/2025**;

2. a Autoavaliação deverá ser preenchida, exclusivamente, pelo sistema informatizado, que poderá ser acessado pelo Portal do Servidor ou pelo endereço <http://www.tjsp.jus.br/RHF/Avaliacao>;

3. o curso de capacitação para o uso do sistema de avaliação se encontra disponível na plataforma Moodle – Livre, através do seguinte endereço:

<https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=334>

4. Este comunicado **não** se aplica aos servidores que se encontram em estágio probatório.

Dúvidas poderão ser enviadas à SGP 4.1.4 – Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais, no endereço eletrônico avaliacao@tjsp.jus.br.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1020921-07.2024.8.26.0071, a ALECIO GOMES VIEIRA FILHO**, matrícula nº 303.799-A, Oficial de Justiça, a partir de 13.08.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Abono de Permanência na base de cálculo das férias, do plantão judiciário, da compensação de horas credoras e da licença prêmio eventualmente convertidas em pecúnia, do terço constitucional de férias e do 13º salário.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1000371-39.2024.8.26.0341, a ALESSANDRO DE ALENCAR CAMPOS**, matrícula nº 310.436-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 08.03.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1029407-80.2023.8.26.0405, a ANA MARIA DE OLIVEIRA MACAN**, matrícula nº 806.290-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 15.09.2018 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por ANA MARIA KIREJJIAN e Outra – Processo nº 1032641-70.2023.8.26.0405, a ANA MARIA KIREJJIAN**, matrícula nº 816.658-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 16.10.2018 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e, a partir de 09.08.2023, da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta por ANA MARIA KIREJJIAN e Outra – Processo nº 1032641-70.2023.8.26.0405, a ANGELA MARIA FERREIRA BOSSAN**, matrícula nº 803.388-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 16.10.2018 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1028710-25.2024.8.26.0405, a ANGELA MARIA DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº 94.821-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 27.09.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Abono de Permanência na base de cálculo das férias e da licença prêmio eventualmente convertidas em pecúnia, do terço constitucional de férias e do 13º salário.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1004150-95.2023.8.26.0197, a ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA**, matrícula nº 96.533-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 27.09.2018 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.